

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



Boletim de Serviço Eletrônico em 15/05/2024
DOU de 14/05/2024, seção 3, página 101

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024

Processo nº 48090.000102/2024-75

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 049/ 2023 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, POR MEIO
DE LEITURA, EM NÍVEL NACIONAL, DOS DIÁRIOS
DE JUSTIÇA QUE CELEBRAM ENTRE SI
A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS
MINERAIS – CPRM E A WEBJUR
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, e o Escritório do Rio de Janeiro-ERJ, localizado na Avenida Pasteur, nº 404 – Urca – CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0002-60, e Inscrição Municipal sob o nº 01.165.259, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **049/ 2023** com a **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.400.465/0001-04** conforme Processo nº 48090.000102/2024-75 , que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REAJUSTAR**, a partir de 23 de março de 2024, o Contrato nº **049/2023** referente ao período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor AMPLO-IPCA no percentual de 4,506640 %.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na cláusula oitava da Avença Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em decorrência deste reajuste, o valor anual do CONTRATO, passa de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 501,63 (quinhentos e um reais e sessenta e três centavos), em cumprimento à cláusula oitava da Avença Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA AS DESPESAS

4.1. A despesas com a execução deste Apostilamento correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024, disponíveis no PTRES 174232, da UG 495130.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO

5.1. Para atender as despesas previstas neste Apostilamento, foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE579, no valor de R\$18,00 (dezoito reais), sem prejuízo na emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária ou de alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não alteradas ou contrárias ao presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA**

7.1. E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Apostilamento, após ter sido lido e conferido, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente e Diretor(a) de Administração e Finanças, Substituto(a)**, em 02/05/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2030545** e o código CRC **9F6EFD3D**.